



**SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA  
CIDADANIA**

---

**PROCESSO SJDC Nº 002247/2016**

**CONTRATO Nº 14/2016**

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 14/2016  
FIRMADO PELA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA  
DEFESA DA CIDADANIA E ARKLOK EQUIPAMENTOS  
DE INFORMÁTICA LTDA. – EIRELI OBJETIVANDO  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
ESPECIALIZADOS (OUTSOURCING) DE LOCAÇÃO DE  
COMPUTADORES COM SUPORTE TÉCNICO.**

Em 01 do mês de novembro do ano de 2017, na cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como CONTRATANTE, o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da **SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.381.000/0001-80, com sede no Pateo do Colégio, nº 148/184 – bairro Sé, São Paulo/SP – CEP 01016-040, neste ato representada pelo senhor Chefe de Gabinete **Leonardo de Moraes Barros**, portador do R.G. nº 26.299.649-2 e inscrito no CPF sob o nº 276.632.018-09, no uso da competência conferida pelo artigo 37, inciso III, alínea “a”, item 1 do Decreto 59.101/2013 e, de outro lado, como CONTRATADA, **ARKLOK EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.489.713/0001-14, com sede na Avenida Gupê, nº 10.201, Jardim Belval, cidade de Barueri, estado de São Paulo – CEP-064422-120, neste ato representada pela Senhora Andrea Soussi Rivetti, portadora do RG nº 35.036.641-X e inscrito no CPF sob o nº 335.746.688-05.

**As referidas partes, CONSIDERANDO:**



## SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

---

- a) que, em 08/11/2016, foi celebrado o Contrato nº 14/2016, tendo por objeto a prestação de serviços técnicos especializados (outsourcing) de locação de computadores com suporte técnico;
- b) que, na Cláusula Terceira do referido instrumento, ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 48 (quarenta e oito) meses;
- c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666/1993;
- d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada conforme despacho exarado pela autoridade competente.

**RESOLVEM**, de comum acordo, aditar o Contrato nº 14/2016, nos termos do artigo 57, inciso II e § 2º da Lei federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 14/2016 por um período de 12 (doze) meses, **de 08 de novembro de 2017 a 07 de novembro de 2018**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do Contratante, até o limite de 48 meses, a ser formalizado através de termo de aditamento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



## SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

---

O **valor mensal** do Contrato é de **R\$ 47.261,00** (quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais), totalizando o **valor global de R\$ 567.132,00** (quinhentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e dois reais) sendo ainda o valor de **R\$ 83.494,43** (oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos) para o exercício de 2017 e **R\$ 483.637,57** (quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos) para o exercício de 2018.

### **Parágrafo Primeiro**

Os valores mencionados no *caput* desta Cláusula onerarão a classificação orçamentária (natureza da despesa) nº 33.90.39, Programa de Trabalho nº 14.122.1730.6219.0000, Fonte de Recursos 001001001, observadas as correspondentes Unidades Gestoras Executoras (UGEs), nos seguintes termos:

**I – Para a UGE 170102 – Coordenadoria Geral de Administração**, o **valor mensal de R\$ 35.571,00** (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais), perfazendo o valor global de **R\$ 426.852,00** (quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), sendo o valor de **R\$ 62.842,10** (sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dez centavos) para o exercício de 2017 e **R\$ 364.009,90** (trezentos e sessenta e quatro mil, nove reais e noventa centavos) para o exercício de 2018.

**II – Para a UGE 170104 – Coordenadoria de Integração da Cidadania**, o **valor mensal de R\$ 11.690,00** (onze mil, seiscentos e noventa reais), perfazendo o valor global de **R\$ 140.280,00** (cento e quarenta mil, duzentos e oitenta reais), sendo o valor de **R\$ 20.652,33** (vinte mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos) para o exercício de 2017 e **R\$ 119.627,67** (cento e dezenove mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos) para o exercício de 2018.



**SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA  
CIDADANIA**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

**LEONARDO DE MORAES BARROS**

Chefe de Gabinete

**CONTRATANTE**

**ANDREA SOUSSI RIVETTI**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.:

CPF:

CPF: